



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 0006/2019.



MODELO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA – TIPO MENOR PREÇO

Forma de Execução: PRESENCIAL

Modo de Disputa: ABERTO

Regime de Fornecimento: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM LICITADO

Orçamento estimado: DIVULGADO

REFERÊNCIA DE PREÇOS: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base na Tabela SINAPI e ORSE, no mês-base de abril de 2019.

PROCESSO CINEP Nº 0176/2019

A Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP, por intermédio de seu Pregoeiro (a), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CINEP, de 13/05/2019, à Lei nº 10.520/2002 quanto às regras de procedimento no que couber, ao Decreto Estadual nº 24.649/03, à Lei Complementar nº 123 de 2006, ao Decreto Estadual nº 32.056/2011, à Lei Estadual nº 9.697/2012, à Lei nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272/2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2019

HORÁRIO: 09:00 (nove horas)

ENDEREÇO: Rua Feliciano Cirne, nº 50, Jaguaribe, João Pessoa/PB.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em serviços topográficos de "abertura de piradas" e "demarcação de lotes", conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste EDITAL.

Handwritten mark



2.0 - DO VALOR

2.1 – O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 27.835,89 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 21201.22.661.5002

Fonte Recurso: 270

Programa Trabalho: 2958

Elemento Despesa: 339039

RO: 00134

4.0 - DOS PRAZOS

4.1 – O prazo de execução do objeto desta licitação será de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.

4.2 – O prazo do contrato decorrente desta licitação será de 90 (noventa) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 166 do RILCC.

5.0 – DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

5.1 - Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste EDITAL, independentemente de transcrição, são os seguintes:

ANEXO 1 – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02);

ANEXO 2 - Modelo de proposta;

ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Visita ao local de execução dos serviços;

ANEXO 4 – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

ANEXO 5 – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação;

Handwritten signature

ANEXO 6 – Modelo de Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

ANEXO 7 – Modelo do Quadro de Composição da Taxa de BDI;

ANEXO 8 – Modelo do Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais;

ANEXO 9 – Modelo de credenciamento.

ANEXO 10 – Termo de Referência

a. Licença ambiental prévia, relatório ambiental ou similar, se for o caso;

b. Projetos técnicos;

c. Especificações Técnicas dos materiais empregados e dos serviços a serem executados;

d. Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, anexando planilha que conste a composição das taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas;

ANEXO 11 - Minuta de contrato;

ANEXO 12 – Modelo de Declaração - 10% mão de obra local;

ANEXO 13 - Modelo de Declaração - 5% mão de obra de sentenciados;

ANEXO 14 – Modelo de Declaração da adoção do BDI do órgão licitante;

ANEXO 15 – Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação para as licitantes cadastradas.

ANEXO 16 – Quadro de Pessoal Técnico (Modelo)

ANEXO 17 – Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo inciso III do Art. 1º da Lei nº 8.124/2006.

ANEXO 18 – Declaração de não enquadramento nos termos da Lei n.º 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44 e arts. 14 e 15 do RILCC/CINEP e Lei n.º 8.429/1992.

6.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que

atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste EDITAL.

6.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

b) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a CINEP ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba e com a União, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

c) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 44 da Lei nº 13.303/16 e/ou artigos 14 e 15 do RILCC/CINEP.

e. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2 - Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO 9 do presente EDITAL, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

7.3 - Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente



registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante.

7.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.6 – O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

8.0 – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, capítulo 5, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

8.1.1. Entende-se por documento oficial: Certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.

8.1.2 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2 – As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

8.3 – Havendo algum defeito na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado do julgamento da habilitação ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12/10



8.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no caput deste artigo, implicará na inabilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no art. 203 do RILCC/CINEP, devendo a CINEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a análise de sua habilitação e prosseguimento do certame.

8.5 – Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

8.6 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

9.1.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO 1;

9.1.2 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo ANEXO 6), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.1.2.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.1.3 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO D PARAÍBA – CINEP
PREGÃO Nº 0006/2019
DATA/HORA: 27/08/2019, às 09:00
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

140



CNPJ N°

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO D PARAÍBA – CINEP
PREGÃO N° 0006/2019
DATA/HORA: 27/08/2019, às 09:00
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N°

9.2 - Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA-CINEP, com sede na Rua Feliciano Cirne, n.º 50, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP n.º 58.015-570, (83) 3214-3421, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

9.2.1 - Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 9.2 corre por conta e risco do licitante.

9.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.0 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE PROPOSTA)

10.1. O Envelope "Proposta" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) PROPOSTA deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme ANEXO 2, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.

b) QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

Handwritten signature

b.1) Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

b.2) Os preços a serem aplicados para execução dos serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir nos serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

b.3) Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

b.4) Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.

b.5) Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da CINEP.

c) QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas) - será apresentada a composição dos percentuais utilizados, conforme modelo apresentado no ANEXO 7 deste EDITAL.

c.1) Caso a composição e a taxa de BDI adotada pelo licitante seja equivalente a da CINEP, o licitante deve apresentar declaração anunciando o fato conforme modelo do ANEXO 14 deste documento, ficando dispensado de apresentar a sua composição, ou seja, o ANEXO 7.

d) QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, seguindo o modelo do ANEXO 8 deste Edital.

d.1) Caso seja adotada a taxa de encargos sociais da CINEP, será dispensada a apresentação desse documento, entretanto, na planilha orçamentária deve constar, explicitamente, o valor da taxa adotada e a informação de que é a da CINEP.

e) Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, ou seja, ANEXO 12, comprometendo-se a empregar residentes do município onde os serviços serão executados, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária.



f) Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, ou seja, ANEXO 13, comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes na contratação dos serviços pertinentes a esta licitação aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

10.2 - Os documentos, referentes às alíneas de "a" a "d" do item 10.1 anterior, deverão ser apresentados contendo o nome da licitante, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14 e Lei Federal nº 12.378 de 31/12/2010, art. 14.

11.0 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.1.1 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

11.2.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.0 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

12.1.1.1 - O valor dos preços unitários será decrescido na mesma proporção do preço global, guardando sempre a exequibilidade dos preços propostos.

KSP



12.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.3 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.3.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

12.3.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

12.3.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

12.3.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

12.3.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

12.3.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

12.3.7 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 85 do RILCC/CINEP.

12.4 - Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

13.1.1 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

13.2 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço da mesma em relação ao valor estimado pela CINEP para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

13.3 - O licitante detentor do menor preço deverá apresentar a planilha orçamentária, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

13.3.1 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

13.3.2 - Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

13.4 - Fica facultado ao pregoeiro, quando do julgamento final das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, sob pena de não aceitação da proposta, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

13.4.1 - Ao elaborar sua Composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.

13.4.1.1 - Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o SICRO/DNIT, SINCO ou PINI, obedecendo à sequência de escrita anteriormente.

13.4.1.2 - No caso dos sistemas, descritos no subitem anterior, não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

13.4.1.3 – A análise da exequibilidade dos preços será procedida pelo setor técnico e de preferência pelo responsável pelo orçamento base do órgão licitante.



13.5 - Será desclassificada a proposta final que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;
- c) apresentar preços finais, unitários e global, superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d) apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- e) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- f) não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada;
- g) não apresentar cotação para todos os itens do lote.

13.5.1 - Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites de que trata este subitem.

13.5.2 - Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I. intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social;
- IV. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

- VI. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a CINEP, com entidades públicas ou privadas;
- VII. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- IX. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X. estudos setoriais;
- XI. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.5.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5.4 - Quando o licitante apresentar preço global inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços globais ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

13.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

13.7 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.7.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.8 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.0 – DA HABILITAÇÃO



14.1 - Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

14.1.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente, inclusive com autenticação digital feita por cartório competente ou por Pregoeiro/Equipe de Apoio, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

14.1.2 - Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto à CINEP.

14.1.3 - Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data da primeira sessão pública.

14.2 - Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

14.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

d. decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, e IN DREI n.º 36, de 02/03/2017, art. 3º.

KND

14.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- f. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.2.1 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

14.2.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante individual ou das consorciadas, se for o caso, e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao CREA /CAU, da localidade da sede da licitante, em vigor;
- b) Atestado (s) de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprovem que a licitante tenha executado obra ou serviço de engenharia, compatível em características,



quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

Levantamento topográfico planimétrico;

Abertura de picadas;

Fornecimento e implantação de marcos/locação de áreas.

b.1) O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

b.1.1) Nome do contratado e do contratante;

b.1.2) Nome do (s) responsável (is) técnico (s), seu (s) título (s) profissional (is) e número (s) de registro (s) no CREA/CAU;

b.1.3) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)

b.1.4) Localização da obra ou dos serviços;

b.1.5) Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);

b.1.6) Data do início e término dos serviços.

c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou Agrimensor, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA/CAU do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo são as indicadas na alínea "b" anterior:

d) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, no qual os profissionais indicados pela proponente, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme ANEXO 16 – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO), declarando de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) no Termo, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;



d.1) entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico ou profissional contratado.

d.2) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

d.2.1) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

d.2.2) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d.2.3) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

d.2.4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

d.2.5) no caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

d.2.6) A Equipe Técnica deverá ter somente um Coordenador designado expressamente pelo licitante, que será o elemento de ligação entre a Contratada e o contratante durante a execução do contrato e deverá ter, necessariamente, habilitação em Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo ou Agrimensura e deverá ser o detentor da CAT, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em coordenação.

e) Atestado de visita emitido pelo órgão licitante, conforme ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA, em nome da licitante, [ou da líder no caso de consórcio,] de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o último dia útil imediatamente anterior à data de apresentação das propostas, informada neste Edital;

e.1) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

14.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

b. Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social exigível, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.

b.1.O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2.As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

b.3. É permitido ao Licitante apresentar balanço intermediário, assinado por contador e arquivado nos órgãos competentes. Nesses casos, o Licitante deve comprovar os contratos, recebimentos e as operações que alteraram sua condição econômica e financeira.

b.4. Licitante constituído no exercício em que se realiza a licitação deve apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente.

b.5.Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão.



b.6. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo (s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da (s) fórmula (s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

14.2.5 - Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO 15 a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo ANEXO 4 a este Edital.

c. Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação, conforme modelo ANEXO 5 a este Edital;

d. Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo inciso III do Art. 1º da Lei nº 8.124/2006, conforme modelo ANEXO 17 a este Edital.

e. Declaração de não enquadramento nos termos da Lei n.º 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44 e arts. 14 e 15 do RILCC/CINEP e Lei n.º 8.429/1992, conforme modelo ANEXO 18 a este Edital.

14.3 - O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 14.2.1 e 14.2.2 deste Edital (exceto a CNDT), ficando obrigadas a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, de acordo com o ANEXO 15 deste documento.

14.3.1 - Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o

disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

14.4 - O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

14.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

14.6 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.7 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.

14.8 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.10 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.11 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.12 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo algum defeito na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado do julgamento da habilitação ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



14.12.1 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela CINEP quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.12.2 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.12.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 203 do RILCC/CINEP, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.13 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

15.0 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1 - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2 - A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.0 – DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



16.1.1 - Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.3 - Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.3.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.3.2 - O Pregoeiro possui competência para rejeitar a intenção de recorrer, quando restar evidente a ausência de interesse de agir e de motivação do recurso, isto é, quando da inexistência de efetiva e inequívoca declaração motivada da intenção de recorrer.

16.3.3. A finalidade da norma é permitir ao Pregoeiro afastar da Licitação, manifestações de licitantes que, de pronto, revelam-se nitidamente protelatórias, seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilidade da via recursal, seja por ausência de requisitos extrínsecos como o da tempestividade.

16.4 - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.6 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis

17.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.0 – DO CONTRATO

KAO



18.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

18.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela CINEP.

18.1.2 – Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/CAU, quando sediada em outro Estado.

18.2 - Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “on line” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar -CAFILPB, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.2.1 - As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a CINEP, até ulterior regularização.

18.3 – As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a CINEP.

18.4 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o Contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Art. 207, inciso III do RILCC/CINEP. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a correspondente habilitação das Licitantes observado a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado ao menos, ao nível do Orçamento CINEP.

18.5 - A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.5.1 - Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.5.2 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



18.5.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada na licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

18.6. Não serão admitidas subcontratações dos serviços.

19.0 – DO REAJUSTAMENTO

19.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

- a) O índice de reajuste será Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC - FGV;
- b) A data base adotada será o mês da proposta;
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$

onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC - FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ – Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC - FGV, correspondente à data base.

20.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

20.1 – Além das estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos deverão ser respeitadas as obrigações definidas em cláusula específica para cada parte na Minuta do Contrato, ANEXO 11 deste EDITAL.

21.0 – DOS PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS



21.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na Minuta do Contrato (ANEXO 11 deste EDITAL).

22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILCC em especial os Arts. 201 ao 214 do RILCC e na Lei 13.303/2016:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II - Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

III - multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

IV - Suspensão do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a CINEP, por até 02 (dois) anos;

22.2. As sanções constantes no subitem 22.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

22.3. As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no RILCC/CINEP e na Lei 13.303/2016.

22.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

22.4.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente;

22.4.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CINEP;

22.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CINEP em virtude de atos ilícitos praticados;

22.4.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

22.4.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

KAD



- 22.4.6. Incorrer em inexecução contratual;
- 22.4.7. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 22.4.8. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 22.4.9. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 22.4.10. Ter fraudado Licitação ou Contrato dela decorrente;
- 22.4.11. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de Licitação ou celebrar Contrato;
- 22.4.12. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 22.4.13. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;
- 22.4.14. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- 22.4.15. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- 22.4.16. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.4.17. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- 22.4.18. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- 22.4.19. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela CINEP na execução do Contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso;
- 22.5. Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

130



23.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 - Os critérios de recebimento dos serviços contratados estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, documentos anexos e vinculados a este Edital.

24.0 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CINEP.

24.2 – Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente o Contrato, desde que a rescisão seja precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e seja enviada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

24.3 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização.

24.4 - A rescisão por ato unilateral da CINEP acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC/CINEP:

I. assunção imediata do objeto contratado, pela CINEP, no estado e local em que se encontrar;

II. execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CINEP;

III. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CINEP.

25.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 – Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o disposto no Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexos e vinculados a este EDITAL.

26.0 - DA VISITA AOS LOCAIS DE SERVIÇOS

Handwritten signature



26.1 - A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes ao objeto.

26.2 - A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no ANEXO 3, deste Edital, a qual deverá constar no envelope de habilitação. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado, na data estipulada neste Instrumento.

26.3 - O acompanhamento do técnico da CINEP deverá ser agendado junto ao Departamento de Engenharia, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do fone: (83) 3214-3421.

26.4 - Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

27.0 – DA GARANTIA EXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1 – Não será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, em virtude de ser um serviço considerado de pequena monta e com previsão de execução em etapa única.

28.0 - DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

28.1 - Não será admitida a participação de consórcio nesta licitação, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem executados.

29.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor. De consequência, a apresentação de uma proposta na Licitação fará prova de que a Licitante:

29.1.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve as informações necessárias, antes de apresentá-la.

29.1.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

29.1.3. Considerou que o edital e/ou anexos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

Handwritten signature

29.1.4. Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.

29.2. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos dos artigos 39 e 40 do RILCC/CINEP.

20.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

29.2.2. Na hipótese de a CINEP não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

29.3. Fica também estabelecido que as especificações, os anexos e a documentação da Licitação são complementares entre si.

29.4. No caso de eventual divergência entre o Edital do Pregão e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.5. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

29.6. A CINEP poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de Licitação a qualquer tempo, antes da data limite para o acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.6.1. A CINEP reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por interesse público anteriormente ao início da fase de lances ou propostas.

29.6.2. Em havendo interesse de revogação após iniciada referida fase, a mesma será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todas as Licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.



29.6.3. A CINEP reserva a si o direito de anular a Licitação, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade.

29.7. A CINEP poderá, até a data da celebração do Contrato, inabilitar por despacho fundamentado a vencedora da Licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.

29.8. É facultado à CINEP, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da mesma, promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

29.9. O Pregoeiro tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação.

29.10. O Edital será disponibilizado, na íntegra, bem como todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente Licitação no site da CINEP, no endereço: www.cinep.pb.gov.br, na aba "Editais e Licitações".

29.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da CINEP, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

29.12. A Licitante deverá informar imediatamente à CINEP, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

29.13 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

29.14 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.15 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

44



29.16 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço e horário descritos no item anterior.

29.17 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

29.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CINEP.

29.19. Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, com renúncia dos demais por mais privilegia do que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Licitação, bem como do contrato a serem celebradas, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

João Pessoa, 07 de agosto de 2019.

Kalina de Andrade Cavalcanti

Matrícula 3064-1

Pregoeira



**ANEXO 1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

AO PREGOEIRO DA/O {Sigla Órgão}
PREGÃO Nº 0006/2019

{Objeto}

_ (nome da empresa) __, CNPJ-MF n.º __, sediada __ (endereço completo) __ telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado o PREGÃO PRESENCIAL supracitado, vem DECLARAR sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do pregão supracitado.

_____ de _____ de 2019.

(assinatura)
(nome por extenso)
(cargo)



ANEXO 2 - MODELO PROPOSTA DA LICITANTE

AO PREGOEIRO DA/O {Sigla Órgão}
PREGÃO Nº 0006/2019

{Objeto}

_ (nome da empresa) __, CNPJ-MF n.º __, sediada __ (endereço completo) __, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado o PREGÃO PRESENCIAL supracitado, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$...(..).

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) que os serviços serão executados no prazo de ----- (-----) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do EDITAL e todos os seus anexos.

_____, ____ de ____ de 2019.

(Assinatura do licitante)
(Nome por extenso)

MD



ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

AO PREGOEIRO DA/O {Sigla Órgão}
PREGÃO Nº 0006/2019

{Objeto}

Declaramos que a _____ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, vistoriou a área onde serão executados os serviços da licitação supracitada, tomando conhecimento de todas as condições existentes in loco.

__ (localidade) ____, em __ de __ de ____ .

(Assinatura do responsável pelo órgão licitante que acompanhou a vistoria)
(Nome por extenso)
(Nº do CREA e matrícula do servidor)

(Assinatura do licitante)
(Nome por extenso)
(Nº do CREA e cargo que ocupa na empresa licitante)

KD



ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

AO PREGOEIRO DA/O {Sigla Órgão}
PREGÃO Nº 0006/2019

{Objeto}

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital da licitação supracitada, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ___ de ___ de 2019.

(Assinatura)
(Nome por extenso)
(Cargo)



ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

AO PREGOEIRO DA/O {Sigla Órgão}
PREGÃO Nº 0006/2019

{Objeto}

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital da licitação supracitada, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes á mesma e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de 2019.

(Assinatura)
(Nome por extenso)
(Cargo)

MD



ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO DA/O {Sigla Órgão}
PREGÃO Nº 0006/2019

{Objeto}

_____ empresário ou sócios da empresa,
_____, co sede na _____ (endereço
completo) _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email:
xxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob
as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado
no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei Complementar nº
123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de
pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

_____, ____ de ____ de 2019.

(assinatura)
(nome por extenso)
(cargo)

KAD



ANEXO 7 - MODELO DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

LICITAÇÃO:	
OBJETO:	
LOCAL:	
DADOS FÍSICOS DA OBRA (Área, extensão, capacidade, etc):	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):	
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custo de Administração Central – AC	
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – MI	
Custo Financeiro – CF	
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custos Tributários Totais – T	
Tributos Federais*	
Tributos Municipais**	
Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) – MC	
Taxa de Administração de Contratos (Empreender)*** - TA	
Fórmula do BDI:	Onde:
$BDI = \frac{((1+AC+MI) \times (1+CF) \times (1+MC) / (1-(T+TA))-1) \times CD}{100}$	BDI: Taxa de BDI
	AC: Taxa de administração central
	MI = Taxa Margem de incerteza (risco)
	CF = Taxa referente aos custos financeiros
	T = Taxa referente aos tributos
	MC = Taxa referente à margem de Contribuição (lucro ou benefício)
	TA = Taxa de Administração de Contratos
4. TAXA DE BDI (BDI):	
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT = CDx(1+BDI/100))	Onde: PT = Preço Total; CD = Custos diretos
ORÇAMENTISTA (NOME, FORMAÇÃO E CREA):	DATA:
(*) Tributos Federais: PIS (0,65%); COFINS (3%) e INSS (2%); (**) Tributos Municipais: ISS (2 a 5%) - (***) Cobrança da taxa de administração de contrato a que se refere o Inciso II do Art. 7º da Lei nº 10.128/2013, publicada no DOE em 24/10/2013, cuja retenção no ato do pagamento representa 1,6% do valor da fatura.	

1340



ANEXO 8 - MODELO DO QUADRO DE DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

	DESCRIÇÃO	HORISTA
A1	Previdência Social	
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviços	
A3	Salário-Educação	
A4	SESI	
A5	SENAI	
A6	SEBRAE	
A7	INCRA	
A8	INSS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio - Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuvas	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	
D1	Reincidência de A sobre B	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total das Taxas incidências e reincidências	
	Subtotal (A+B+C+D)	
	TOTAL GERAL (A+B+C+D)	

AD



ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO PREGOEIRO DA/O {Sigla Órgão}
PREGÃO Nº 0006/2019

{Objeto}

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes à licitação supracitada.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social
Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



ANEXO 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 10% DA MÃO DE OBRA LOCAL

AO PREGOEIRO DA/O {Sigla Órgão}
PREGÃO Nº 0006/2019

{Objeto}

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, nos comprometemos a empregar, na execução do contrato decorrente desta licitação, 10% (dez por cento) da mão de obra local, em relação ao total de empregados necessários para executar a obra.

_____, ___ de ___ de 2019.

(nome por extenso)
(cargo)

MD



**ANEXO 13 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR ATÉ 5% DA MÃO DE OBRA AOS
SENTENCIADOS**

AO PREGOEIRO DA/O {Sigla Órgão}
PREGÃO Nº 0006/2019

{Objeto}

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, nos comprometemos a empregar, na execução do contrato decorrente desta licitação até 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

_____, ___ de ___ de 2019.

(Nome por extenso)
(Cargo)

KAD



**ANEXO 14 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI DO ÓRGÃO
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO BASE**

AO PREGOEIRO DA/O (Sigla Órgão)
PREGÃO Nº 0006/2019

{Objeto}

_ (nome da empresa) __, CNPJ-MF n.º __, sediada __ (endereço completo) __, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARA que na elaboração da sua proposta adotou a taxa de BDI e a composição da mesma utilizada pelo órgão responsável pelo orçamento base.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

E-mail:

Telefone:

KD

ANEXO 15 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO DA/O {Sigla Órgão}
PREGÃO Nº 0006/2019

{Objeto}

_ (nome da empresa) __, CNPJ-MF n.º __, sediada __ (endereço completo) __, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

Email:

Telefone:

Handwritten mark



ANEXO 16 - MODELO DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO



AO PREGOEIRO DA/O {Sigla Órgão}
PREGÃO Nº 0006/2019

{Objeto}

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência com o pessoal técnico discriminado no quadro acima.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

Email:

Telefone:

Cientes: (todos os técnicos devem tomar ciência e assinar abaixo)

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:



**ANEXO 17 - DECLARAÇÃO DE NÃO TER RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO INCISO III DO ART.
1º DA LEI Nº 8.124/2006.**

AO PREGOEIRO DA/O {Sigla Órgão}
PREGÃO Nº 0006/2019



{Objeto}

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Representante Legal, (Nome/CPF), declara para fins do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 10.272, de 09 de abril de 2014, não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada no inciso III, do art. 1º.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

Email:

Telefone:

MO



ANEXO 18 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303/2016, NOTADAMENTE EM SEUS ARTIGOS 38 E 44; E ARTS.16 E 17 DO RILCC E LEI Nº 8429/1992

....., de de

À Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 0006/2019

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido nos arts. 14 e 15 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP – RILCC de 13 de maio de 2019 e na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de participação neste Pregão, ficando afastado o elenco de impedimentos de participação em Licitações ou de contratação pela CINEP conforme estabelecido pelos referidos artigos no RILCC.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de que em caso de declaração falsa tal fato ensejará impedimento de licitar e contratar com a CINEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Atenciosamente,

Responsável

(nome / cargo / assinatura)

140



Controladoria Geral do Estado



Relatório de Cadastro Automático nº 3974/2019

IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: CINEP - 21.0101 - CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PREGÃO Nº: PPE0006/2019

- (1) Informamos que o processo em epígrafe teve cadastro automático no Sistema Integrado Avaliação de Conformidade da CGE/PB, em face da apresentação da documentação mínima requerida e de não ter sido objeto de amostra para avaliação de conformidade.
- (2) O cadastro no referido sistema, cuja responsabilidade de documentos e dados é do órgão interessado, não exime o órgão de ser objeto de auditoria/inspeção/monitoramento, bem como de quaisquer outras avaliações concomitantes ou posteriores a sua execução.

8/8/2019 11:35

Relatório gerado através do Sistema de Avaliação de Conformidade de Licitações/CGE
arl.idcd67614cdnum39742019a2019m8d8mat1527576.indo(apoio2).



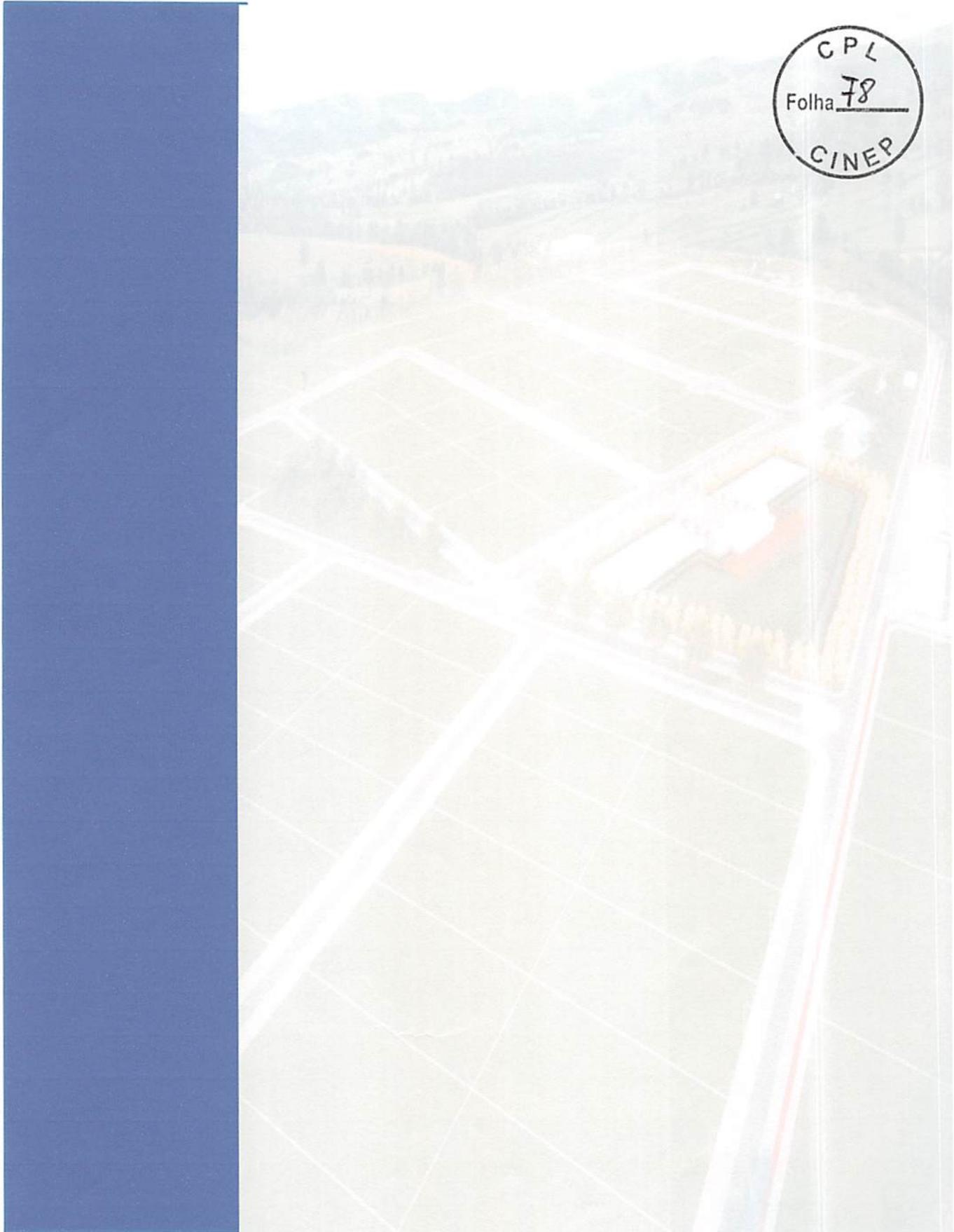
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2019
Registro CGE Nº 19-00799-8

A Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINER, comunica através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, que no dia 27 de agosto de 2019, às 09:00 horas na sede da CINER, localizada na Rua Feliciano Cirne, n.º 50, Jaguaribe, João Pessoa, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços topográficos de "abertura de picadas" e "demarcação de lotes", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos visando atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINER. Os Recursos estão previstos no orçamento vigente. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 24.649/2003 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC/CINER. Para adquirir o Edital e obter maiores informações: horário das 08:30 às 12:00h e das 13:00 às 16:30h, dias úteis, no endereço supracitado. Fone: (083) 3214-3421 - site www.cinerp.pb.gov.br.

João Pessoa - PB, 08 de agosto de 2019.

Kalina de Andrade Cavalcanti
Kalina de Andrade Cavalcanti
Pregoeira





TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência para contratação de empresa especializada em Serviços Topográficos de “Abertura de Picadas” e “Demarcação de Lotes” em áreas pertencentes ao Distrito Industrial do Turismo (DITUR), de propriedade da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.

Departamento de Engenharia - DEPEND

João Pessoa/PB, junho de 2019.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DE “ABERTURA DE PICADAS” E “DEMARCAÇÃO DE LOTES” EM ÁREAS PERTENCENTES AO DISTRITO INDUSTRIAL DO TURISMO (DITUR), DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP.

João Pessoa/PB, junho de 2019.



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS
3. OBJETO
4. OBJETIVO GERAL
5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
6. OBRIGAÇÕES
- 6.1. DA CONTRATADA
- 6.2. DA CONTRATANTE
7. ESTUDOS E PROJETOS
8. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS
9. EQUIPE TÉCNICA E CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL
10. PRAZO E FISCALIZAÇÃO
11. LICENCIAMENTO/TAXAS
12. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS
13. CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS
14. CUSTOS ESTIMADOS DOS SERVIÇOS
15. PAGAMENTO
16. DISPOSIÇÕES GERAIS
17. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

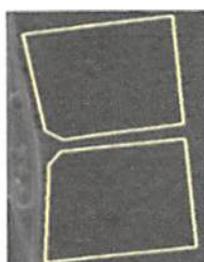
1. INTRODUÇÃO

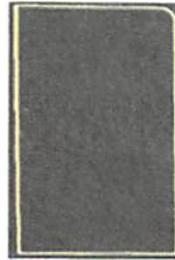
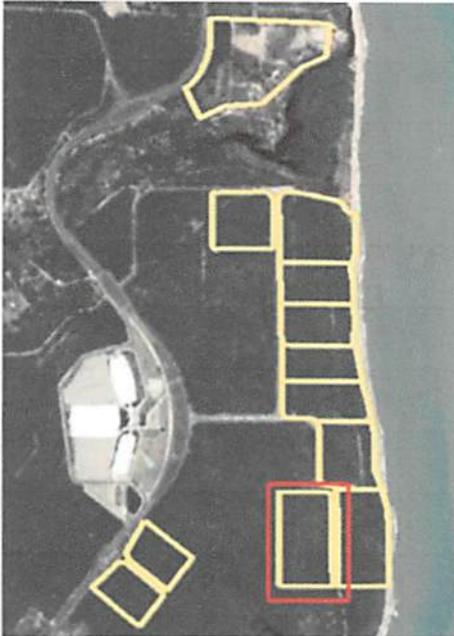
A Companhia de Desenvolvimento da Paraíba, dentro do seu Estatuto Social no **Art. 4º**, tem como um dos seus objetivos sociais no item **"VIII - Planejar, projetar, implantar, criar, administrar, direta ou indiretamente, as áreas, distritos, parques industriais e demais equipamentos específicos para o desenvolvimento industrial, agroindustrial, agropecuário, pesqueiro, comercial, científico, tecnológico, cultural e turístico do Estado da Paraíba;"**. Tendo em vista as necessidades desta companhia a garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Estatuto Social, dos contratos firmados e a viabilização da execução dos trabalhos de Serviços Topográficos de "Abertura de Picadas" e "Demarcação de Lotes", em áreas pertencentes ao Distrito Industrial do Turismo (DITUR), de propriedade da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.

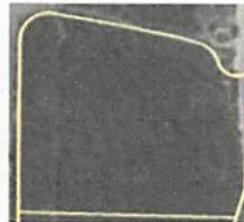
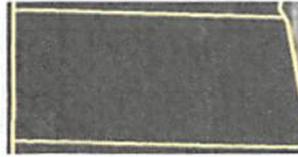
2. LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS

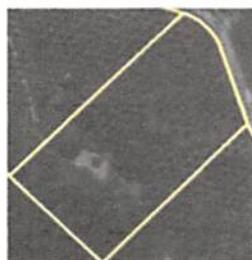
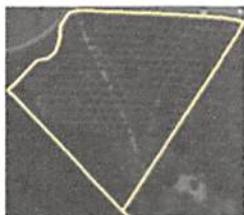
As áreas para a abertura de picadas compreendem o entorno dos seguintes Lotes:

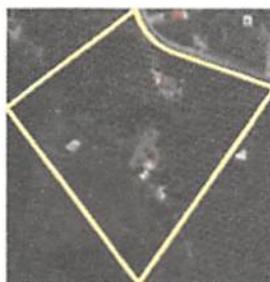
- Lote 2830 – Quadra 25
- Lote 4354 – Quadra 25
- Lote 1069 – Quadra 26
- Lote 1202 – Quadra 26
- Lote 1747 – Quadra 26
- Lote 1094 – Quadra 25
- Lote 0900 – Quadra 25
- Lote 0752 – Quadra 25











3. OBJETO

Contratação de empresa especializada em Serviços Topográficos de “Abertura de Picadas” e “Demarcação de Lotes” em áreas pertencentes ao Distrito Industrial do Turismo (DITUR), de propriedade da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP.

4. OBJETIVO GERAL

Definir diretrizes básicas para a contratação de serviços de topografia para a abertura de picadas e demarcação de lotes, que abrange: Abertura de Picadas utilizando ferramentas manuais tipo foice, facão, machado e/ou serra elétrica, em todo perímetro dos Lotes anteriormente identificados (Lote 2830 – Quadra 25, Lote 4354 – Quadra 25, Lote 1069 – Quadra 26, Lote 1202 – Quadra 26 e Lote 1747 – Quadra 26), determinação da Poligonal dos Lotes (Lote 2830 – Quadra 25, Lote 4354 – Quadra 25, Lote 1069 – Quadra 26, Lote 1202 – Quadra 26 e Lote 1747 – Quadra 26) com implantação de marcos de concreto em seus

vértices (Demarcação dos Lotes), apresentação de Relatório Técnico contendo Relatório Fotográfico, Cadernetas e Documentos Técnicos necessários a perfeita locação e identificação dos lotes demarcados, tendo por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação em conformidade às normatizações pertinentes Federais, Estaduais, Municipais e da ABNT, bem como em conformidade com o previsto neste instrumento.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Distrito Industrial do Turismo é uma área definida pela Administração Pública Estadual gerenciado pela Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP, como local destinado à instalação de edificações e equipamentos de cunho turístico, conforme o que dispõe o Decreto Municipal Nº 6.931/2010, e que aporta a infraestrutura adequada para que este ambiente turístico disponha de um diferencial competitivo para as empresas instaladas em seu território.

A implantação do Distrito Industrial do Turismo, possibilitará a instalação de empresas dos setores Hoteleiro, Comércio e Serviços, Animação Turística, Eventos, favorecendo a geração de emprego e renda e, conseqüentemente, o desenvolvimento do Município e do Estado da Paraíba.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba

Rua Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - Tel: PABX (83) 3208.3900

FAX (83) 3208.3903 - E-mail: cinep@cinep.pb.gov.br - CEP 58015-570 - João Pessoa-PB

A contratação dos referidos serviços de topografia é o procedimento inicial/preliminar a implantação de grandes empreendimentos uma vez que viabilizará a comercialização de 05 Lotes. Insere-se no esforço de integrar as ações do Governo Estadual através da CINEP voltadas para o Desenvolvimento Industrial e a Geração de Emprego e Renda.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATADA

Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

Seguir normas, políticas e procedimentos da CINEP e do Estado da Paraíba e órgãos relacionados relativos à execução do objeto;

Comunicar à CINEP, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CINEP;

Dentre outras obrigações fica ressaltado o pleno e efetivo cumprimento dos itens abaixo:

- # Adotar medidas necessárias para atenuar a emissão de material particulado proveniente da movimentação de máquinas durante a implantação de Empreendimento, bem como utilizar telas de proteção ou metodologias que evitem poluição atmosférica (poeira) quando na realização da supressão vegetal com a utilização de tratores e/ou máquinas agrícolas;
- # Utilizar mão de obra manual com utilização de equipamentos como foice, machado e serra elétrica, sendo proibido o uso de maquinário pesado como utilização de trator na abertura das picadas;
- # A área autorizada para supressão restringe-se ao perímetro dos lotes;
- # Coletar, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto;
- # Dispor adequadamente o material proveniente do bota fora, sem causar danos ambientais a outras áreas;
- # Respeitar as coberturas florestais, matas e demais formas de vegetação ao longo dos cursos d'água em faixa marginal em conformidade com a LEI 12.651/2012 e Resolução CONAMA nº302 e 303/02 caso haja;
- # Respeitar as áreas de reserva legal estabelecidas por lei, aqui denominados como área verde que deve ser referente a 20% da área total do imóvel;
- # Todo material lenhoso originado da supressão vegetal deverá ser aproveitado na propriedade, incorporado ao solo, doado a instituição de caridade devidamente credenciados no Sistema DOF – Documentos de Origem Florestal do IBAMA;
- # Respeitar as espécies florestais contidas na Portaria IBAMA N° 37-N, de 03/04/92 – Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileiros Ameaçados de Extinção;
- # O contratado declara que assume toda responsabilidade civil e criminal e ônus de indenização ao meio ambiente e a terceiros, caso venha descumprir este **Termo de Referência** referente à atividade ora requerida e autorizada.
- # Observar Portaria Ibama nº 149, de 30 de dezembro de 1992 estabelece a obrigatoriedade do registro no Ibama, aos estabelecimentos comerciais responsáveis pela comercialização de motosserra, bem como aqueles que, sob qualquer forma, adquirirem este equipamento.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba

Rua Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - Tel: PABX (83) 3208.3900

FAX (83) 3208.3903 - E-mail: cinep@inep.pb.gov.br - CEP 58015-570 - João Pessoa-PB

Observar e cumprir todos os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao objeto do contrato, em especial as relacionadas a seguir:

- a) NBR 13133 – Execução de levantamento topográfico;
- b) NBR 8196 – Desenho técnico – Emprego de escalas;
- c) NBR 8402 – Execução de caractere para escrita em desenho técnico;
- d) NBR 8403 - Aplicação de linhas em desenhos - tipos de linhas, largura de linhas;
- e) NBR 10067 – Princípios gerais de representação em desenho técnico;
- f) NBR 10647 – Terminologia para elaboração de desenho técnico;
- g) NBR 10068 – Folha de desenho – Leiaute e dimensões;
- h) NBR 10126 – Contagem em desenho técnico;
- i) NBR 13142 – Desenho técnico – dobramento de cópia;



Atender prontamente todas as convocações para dirimir dúvidas e esclarecimentos pertinentes aos estudos apresentados e compatibilidade dos Projetos.

Todos os estudos, levantamentos, análises, coleta de dados e documentação técnica, necessários ao atendimento do escopo do objeto e elaborado pela Contratada, tanto relativa às obras e/ou projetos, será de propriedade exclusiva do Governo do Estado da Paraíba, que deles se utilizará conforme melhor lhe convier, a qualquer tempo.

É vedado à Contratada, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer estudo, levantamento, análise, dados coletados e documentação técnica, preparado ou recebido para a execução dos serviços e/ou obras, salvo com prévia autorização expressa pela CINEP.

Emitir Anotações de Responsabilidade Técnica nos Conselhos de Classe competentes sobre todos os elementos técnicos elaborados.

6.2 DA CONTRATANTE:

Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o contrato;

Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;

Indicar a comissão de Gestão do Contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;

Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhando as notas fiscais / faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

7. ESTUDOS E PROJETOS

a. ESTUDO 1: Estudos e Levantamentos Topográficos

i. Os trabalhos de topografia de que trata este Termo de Referência devem ser desenvolvidos de acordo com a ABNT NBR 13.133:1994, de dezembro de 1996; IS 205 – Estudos topográficos para projetos executivos de engenharia.

ii. Os estudos topográficos englobam:

1. Aberturas de picadas no perímetros dos Lotes referenciados;
2. Locação da linha poligonal;
3. Fornecimento e implantação de marcos de concreto, padrão INCRA/PMJP;
4. Cadernetas de Campo;
5. Relatório Técnico contendo Relatório Fotográfico, Cadernetas e Documentos Técnicos necessários a perfeita locação e identificação dos lotes demarcados.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba

Rua Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - Tel: PABX (83) 3208.3900

FAX (83) 3208.3903 - E-mail: cinep@cinep.pb.gov.br - CEP 58015-570 - João Pessoa-PB



- iii. O levantamento deverá ser apoiado em marcos da Rede Geodésica Brasileira oficial do IBGE, implantados na sede do Município de João Pessoa. As coordenadas serão definidas no sistema de projeção UTM (coordenadas planas), tendo como referência o SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas). Cada ponto novo deve ser amarrado ou relacionado a pontos já determinados. Essa hierarquização dos pontos, em termos de precisão, indica que cada ponto novo determinado tem precisão sempre inferior à dos que serviram de base à sua determinação.
- iv. Os levantamentos topográficos devem ser realizados através de poligonais principais, poligonais secundárias e auxiliares, e pontos de detalhes, devendo atender as normas técnicas.
- v. Não serão admitidos levantamentos topográficos conduzidos com poligonais do tipo aberta, sem amarrações, uma vez que nesse caso não é possível avaliar sua qualidade.
- vi. Após processados os dados obtidos em campo, serão armazenados os relatórios apresentando as condições gerais dos equipamentos, condições de processamento, coordenadas finais e a respectiva qualidade atingida.

8. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise em vias impressa e digital. Após a aprovação dos elementos técnicos, pelo fiscal do contrato/equipe de acompanhamento, deverão ser encaminhadas à CINEP, pelo menos, três vias originais impressas e em meio digital.

8.2. A qualidade da impressão deverá ser *laser* ou similar, em papel formato A4, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com exceção de plantas, desenhos, gráficos e demais anexos, para os quais poderão ser utilizados outros formatos para sua perfeita compreensão.

8.3. Cada CD ou DVD de cópia de produto deverá ter etiqueta indicativa dos documentos neles contidos e estrutura de arquivo criada. Os arquivos não poderão ser entregues de forma compactada.

8.4. Os arquivos digitais das plantas deverão ser entregues em formato DWG padrão do AutoCAD® versão 2014, juntamente com a documentação descritiva da organização dos elementos gráficos utilizados.

8.5. Os arquivos digitais das informações textuais e planilhas deverão estar em formato DOC e XLS padrão do Word® e Excel versão 2000, com todas as figuras, ilustrações e planilhas incorporadas ao texto, e seus originais deverão ser fornecidos em diretório auxiliar, juntamente com a documentação descritiva da organização dos arquivos utilizados.

8.6. Os textos e gráficos deverão ser impressos em papel no formato A4 padrão ABNT, encadernados e de acordo com as normas de editoração vigentes.

- Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o N° da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Todos os documentos deverão ser entregues devidamente encadernados com espirais e capas plásticas, sendo a da frente transparente de modo a exibir a identificação na primeira página.

9. EQUIPE TÉCNICA E CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL

9.1. A Equipe Técnica necessária para o desenvolvimento dos trabalhos deve ser constituída, em número e nível de experiência compatível com os Projetos objeto do TR.

9.2. O trabalho deve ser elaborado pelo profissional legalmente habilitado e com comprovada capacidade Técnica para desenvolver os estudos e projetos descritos neste Termo de Referência. O profissional somente poderá ser substituído por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Equipe Técnica de Recebimento e Avaliação dos estudos e produtos da Contratante.

9.3. Indicação do(s) responsável (eis) técnico(s), através de declaração da empresa, onde irá constar no mínimo o(s) nome(s) do profissional (ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA.

9.4. Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s), perante os Conselhos Regionais.

9.5. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do Responsável Técnico, na forma do art. 44, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP – RILCC, são, cumulativamente: Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de até 50% em quantitativos. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestados emitidos por entidades públicas ou privadas devidamente Certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela entidade profissional competente.

9.6. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 44, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP – RILCC, são, cumulativamente:

- # Levantamento topográfico planimétrico;
- # Abertura de picadas;
- # Fornecimento e implantação de marcos/Locação de áreas.

9.7. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

9.7.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica.

10. PRAZOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. O prazo previsto para **execução dos serviços é de 30** (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o **de vigência do contrato, 90** (noventa) dias;

10.2. Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela CINEP neste **Termo de Referência** e demais solicitações emanadas pelo Gestor do Contrato que forem julgadas necessárias a pleno esclarecimento e justificativa do Projeto Executivo;

10.3. A planilha constante no **anexo** constitui-se em **estimativa de quantidades e custo**. Os LICITANTES deverão proceder a minucioso levantamento dos quantitativos dos itens relacionados na planilha;

10.4. Após efetuar vistoria no local da quadra e lote, os **LICITANTES** deverão comunicar, por escrito, à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, as divergências que possam comprometer a perfeita compreensão e execução dos serviços propostos.

10.5. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e, não foram antecipadamente informados a CPL (Comissão Permanente de Licitação);

10.6. Compete aos **LICITANTES** realizar meticoloso estudo, verificação e comparação de detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação fornecida pelo **CONTRANTE** para execução do serviço;

10.7. Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos;

10.8. Todas as condições do local deverão ser verificadas e conferidas, havendo divergências, a **FISCALIZAÇÃO** deverá ser comunicada imediatamente. Os dimensionamentos no que couber, ficarão a cargo da **CONTRATADA**;

10.9. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo GESTOR e FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pela CINEP, em cumprimento ao disposto nos art. 191 à 193 e seus parágrafos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP – RILCC.

11. LICENCIAMENTO/TAXAS

11.1. Todas as licenças, taxas e exigências da Administração Regional e Órgãos de Fiscalização, ficarão a cargo e a expensas da contratada.

11.2. A contratada deverá apresentar **ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA nos respectivos Conselhos de Classe referente aos serviços**, sendo o recolhimento das taxas a expensas da mesma.

11.3. Os pagamentos das faturas ficam condicionados ao cumprimento dessa exigência e demais condicionantes descritas pela Resolução nº 425/98 do CONFEA.

11.4. Todos os projetos deverão estar licenciados nos órgão competentes para sua execução imediata.

12. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

12.1 Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos produtos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da CINEP.

13. CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS

13.1. A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.

13.2. A contratada deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução.

13.3. A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

14. CUSTOS ESTIMADOS DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços previstos no presente Termo de Referência têm custo estimado de R\$27.835,89 (Vinte e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme discriminado no anexo II.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro e em conformidade com a planilha orçamentária e aprovado pelo fiscal do contrato. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em Banco, Agência e Conta corrente, indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atestado dos documentos fiscais, e desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos serviços.

15.2. O Setor Financeiro reserva-se ao direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, certidões negativas de tributos e impostos municipais, estaduais e federais. Quando a proponente for Instituição, Fundação, Associação ou Cooperativa sem fins lucrativos deverá apresentar documentos pertinentes de isenção.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratada deverá estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho.

16.2. A contratada é responsável pela qualidade técnica do trabalho.

16.3. O projeto será submetido à análise da CINEP, bem como avaliado por órgãos afins para atendimento das normas vigentes e aprovações.

16.4. As diretrizes técnicas para a execução dos projetos deverão estar baseadas em normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas Normas Regulamentadoras – NR's.

16.5. Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a Contratada deverá levar o assunto ao conhecimento do fiscal do contrato para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores.

16.6. A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente à execução dos serviços a serem prestados, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei 6.496/77.

16.7. O profissional indicado na ART e RRT como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado.

16.8. O prazo para apresentação da ART e RRT é de 3 (três) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

16.9. O Executor do contrato deverá ser previamente consultado nos casos omissos neste Termo de Referência e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.

16.10. Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação e terceirização da confecção dos projetos executivos contratados pela CINEP.

17. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 01 – Planilha de quantitativos dos serviços a serem realizados.

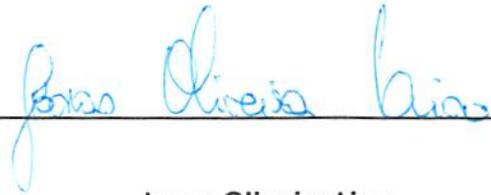
Anexo 02 – Cálculo do BDI.

Anexo 03 – Composições de Preço Unitário

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba

Rua Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - Tel: PABX (83) 3208.3900

FAX (83) 3208.3903 - E-mail: cinep@cinep.pb.gov.br - CEP 58015-570 - João Pessoa-PB



Jonas Oliveira Lino

Técnico Agrimensor – CREA/PB 160335937-0

Coordenador de Topografia



Flávio Ferreira de Lira

Engenheiro Civil – CREA/PB 160064414-7

Gerente Executivo de Engenharia



Ieure Amaral Rolim

Engenheiro Mecânico – CREA/PB 6028-D/PB

Chefe do Departamento de Engenharia

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBRA: ABERTURA DE PICADAS E DEMARCAÇÃO DE LOTES - DITUR					BDI ADOTADO: 25,22%			DATA: 10/06/19	
PROPONENTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP					ENCARGOS SOCIAIS (HORA): 87,29%				
LOCAL DA OBRA: DISTRITO INDUSTRIAL DO TURISMO - DITUR - COSTA DO SOL - JOÃO PESSOA/PB									
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PRÇ. UNIT. S/ BDI	PRÇ. UNIT. C/ BDI	SUBTOTAL	TOTAL	
1 ABERTURA DE PICADAS								25.125,08	
1.1	85331-REF	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE - 85331-REF	m²	7.906,88	0,95	1,19	9.409,18		
1.2	98529-REF	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 m E MENOR QUE 0,40 m - 98529-REF	und	115,00	41,55	52,03	5.983,45		
1.3	98530-REF	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 m E MENOR QUE 0,60 m - 98530-REF	und	105,00	74,02	92,69	9.732,45		
2 DEMARCAÇÃO DOS LOTES E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS PADRÃO PMJP/INCRA								2.710,81	
2.1	CPU	DEMARCAÇÃO DOS LOTES COM LANÇAMENTO DE POLIGONAL, INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO - CPU APEAESP	Km	5,27	277,62	347,63	1.832,44		
2.2	CPU	FORNEC. E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS DE CONCRETO PADRÃO PMJP/INCRA (PIRÂMIDAL : BASE 12 X 12 cm, TOPO 8 X 8 cm, ALTURA 60 cm)	und	57,00	12,31	15,41	878,37		
TOTAL GERAL							27.835,89		

OBS.: BDI E ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS NOS PREÇOS UNITÁRIOS
PREÇOS UNITÁRIOS REFERENTES AOS VALORES DO SINAPI DE ABRIL DE 2019 (CÓDIGOS SINAPI - REFERENCIAL) - COM DESONERAÇÃO


Flávio Ferreira de Lira
Engenheiro Civil
CREA 160064414-7

MEMORIAL DE CÁLCULO					
OBRA: ABERTURA DE PICADAS E DEMARCAÇÃO DE LOTES - DITUR			BDI ADOTADO: 25,22%		DATA: 10/06/19
PROPOSITANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP			ENCARGOS SOCIAIS (HORA): 87,29%		
LOCAL DA OBRA: DISTRITO INDUSTRIAL DO TURISMO - DITUR - COSTA DO SOL - JOÃO PESSOA/PB					
1 ABERTURA DE PICADAS					
1.1 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE - 85331-REF					
	Perímetro		Largura	=	
L4354	1091,80	x	1,50	=	1.637,70 m ²
L1069	922,40	x	1,50	=	1.383,60 m ²
L1202	540,40	x	1,50	=	810,60 m ²
L1747	1013,85	x	1,50	=	1.520,78 m ²
L2830	726,80	x	1,50	=	1.090,20 m ²
L1094	290,00	x	1,50	=	435,00 m ²
L0900	196,00	x	1,50	=	294,00 m ²
L0752	490,00	x	1,50	=	735,00 m ²
	Total			=	7.906,88 m²
1.2 CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 m E MENOR QUE 0,40 m - 98529-REF					
	Densidade		Perímetro	=	Quant. Média
L4354	0,02	x	1091,80	=	24,00
L1069	0,02	x	922,40	=	20,00
L1202	0,02	x	540,40	=	12,00
L1747	0,02	x	1013,85	=	22,00
L2830	0,02	x	726,80	=	16,00
L1094	0,02	x	290,00	=	6,00
L0900	0,02	x	196,00	=	4,00
L0752	0,02	x	490,00	=	11,00
	TOTAL			=	115,00 und
1.3 CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 m E MENOR QUE 0,60 m - 98530-REF					
	Densidade		Perímetro	=	Quant. Média
L4354	0,02	x	1091,80	=	22,00
L1069	0,02	x	922,40	=	18,00
L1202	0,02	x	540,40	=	11,00
L1747	0,02	x	1013,85	=	20,00
L2830	0,02	x	726,80	=	14,00
L1094	0,02	x	290,00	=	6,00
L0900	0,02	x	196,00	=	4,00
L0752	0,02	x	490,00	=	10,00
	TOTAL			=	105,00 und
2 DEMARCAÇÃO DOS LOTES E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS PADRÃO PMJP/INCRA					
2.1 DEMARCAÇÃO DOS LOTES COM LANÇAMENTO DE POLIGONAL, INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO - CPU APEAESP					
	Perímetro				
L4354	1091,80				
L1069	922,40				
L1202	540,40				
L1747	1013,85				
L2830	726,80				
L1094	290,00				
L0900	196,00				
L0752	490,00				
TOTAL =	5.271,25	m	=	5,27	Km
2.2 FORNEC. E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS DE CONCRETO PADRÃO PMJP/INCRA (PIRÂMIDAL : BASE 12 X 12 cm, TOPO 8 X 8 cm, ALTURA 60 cm)					
	Nº de Vértices				
L4354	8,00				
L1069	13,00				
L1202	4,00				
L1747	20,00				
L2830	5,00				
L1094	3,00				
L0900	2,00				
L0752	2,00				
TOTAL =	57,00	und			

Flávio Ferreira de Lira
Engenheiro Civil
CREA 160064414-7

ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:		DATA:	
ABERTURA DE PICADAS E DEMARCAÇÃO DE LOTES - DITUR		10/06/19	
PROPONENTE:			
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP			
LOCAL DA OBRA:			
DISTRITO INDUSTRIAL DO TURISMO - DITUR - COSTA DO SOL - JOÃO PESSOA/PB			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,03%	Não incide
B2	FERIADOS	4,31%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92%	0,71%
B4	13º SALÁRIO	10,80%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,99%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,20%	10,95%
B10	LICENÇA MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL	51,18%	20,72%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,66%	3,60%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00%	0,00%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,16%	3,99%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	39,00%	0,30%
C	TOTAL	10,32%	7,97%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,60%	3,48%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39%	0,30%
D	TOTAL	8,99%	3,78%
TOTAL (A+B+C+D)		87,29%	49,27%

Flávio Ferreira de Lira
Engenheiro Civil
CREA 160064414-7

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 25,22%
Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Flávio Ferreira de Lira
Engenheiro Civil
CREA 160064414-7



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS										
OBRA:					DATA:					
ABERTURA DE PICADAS E DEMARCAÇÃO DE LOTES - DITUR					25,22%					
PROponente:					ENCARGOS SOCIAIS (HORA):					
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP					87,29%					
LOCAL DA OBRA:										
DISTRITO INDUSTRIAL DO TURISMO - DITUR - COSTA DO SOL - JOÃO PESSOA/PB										
SERVIÇO: FORNEC. E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS DE CONCRETO PADRÃO PMJP/INCRA (PIRÂMIDAL : BASE 12 X 12 cm, TOPO 8 X 8 cm, ALTURA 60 cm)								UNIDADE: UND		
BASE: ORSE 02550										
FUNTE	TIPO	CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE IMPRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO IMPRODUTIVO (R\$)	QUANTIDADE PRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO PRODUTIVO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	
SINAPI	COMP.	96536-REF	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS (4 USOS)	M ²			0,08000	41,49	3,32	
SINAPI	COMP.	94963-REF	CONCRETO SIMPLES FABRICADO, LANÇADO E ADENSADO FCK 15	M ³			0,00608	264,96	1,61	
SINAPI	INSUMO	92792	AÇO CA-50 6.3mm INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM E MONTAGEM	KG			0,64000	5,74	3,67	
CUSTO DE MATERIAL (A)								8,60		
FUNTE	TIPO	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA/EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE IMPRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO IMPRODUTIVO (R\$)	QUANTIDADE PRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO PRODUTIVO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	
SINAPI	COMP.	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			0,30000	12,35	3,71	
CUSTO DE MÃO-DE-OBRA/EQUIPAMENTOS								3,71		
CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (B)								3,71		
ENCARGOS SOCIAIS: 87,29%								CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)		12,31


 Flávio Pereira de Lira
 Engenheiro Civil
 CREA 160064414-7



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS									
OBRA: ABERTURA DE PICADAS E DEMARCAÇÃO DE LOTES - DITUR					DATA: 25,22%				
PROponente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP					ENCARGOS SOCIAIS (HORA): 87,29%				
LOCAL DA OBRA: DISTRITO INDUSTRIAL DO TURISMO - DITUR - COSTA DO SOL - JOÃO PESSOA/PB									
SERVIÇO: DEMARCAÇÃO DOS LOTES COM LANÇAMENTO DE POLIGONAL, INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO - CPU APEAESP								UNIDADE: Km	
BASE: CPU APEAESP - Associação Profissional dos Engenheiros Agrimensores do Estado de São Paulo									
FORTE	TIPO	CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE IMPRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO IMPRODUTIVO (R\$)	QUANTIDADE PRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO PRODUTIVO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
ORSE	INSUMO	4415	VEICULO LEVE	H			165,6000000	9,90	1.639,44
PROCON/PB	INSUMO		COMBUSTÍVEL	L			276,0000000	4,52	1.247,52
SINAPI	INSUMO	7247	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TEODOLITO ELETRÔNICO, PRECISÃO DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUSIVE TRIPÉ	H			144,0000000	2,27	326,88
CUSTO DE MATERIAL (A)							3.213,84		
FORTE	TIPO	CÓDIGO	MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE IMPRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO IMPRODUTIVO (R\$)	QUANTIDADE PRODUTIVA	CUSTO UNITÁRIO PRODUTIVO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
SINAPI	COMP.	90781	COORDENADOR/TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			50,4000000	22,93	1.155,67
SINAPI	COMP.	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			432,0000000	11,70	5.054,40
SINAPI	COMP.	90773	DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			43,2000000	13,20	570,24
CUSTO DE MÃO-DE-OBRA/EQUIPAMENTOS							9.994,15		
PRODUTIVIDADE (2,00 KM/DIA)							0,03		
ENCARGOS SOCIAIS: 87,29%					CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)		277,62		
Critérios da CPU em Anexo									


 Flávio Ferreira de Lira
 Engenheiro Civil
 CREA 160064414-7



MINUTA

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA – TIPO MENOR PREÇO.

TERMO DE CONTRATO N°. _____, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP** e a EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, com sede na Rua Feliciano Cirne, n°. 50, Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba (CEP 58.015-570), inscrita no CNPJ sob o n°. 09.123.027/0001-46, neste ato representado por seus Diretores Presidente e Administrativo e Financeiro, respectivamente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu titular, senhor _____, portador da Cédula de Identidade n°. _____ e CPF n°. _____, residente e domiciliado _____, conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico _____, portador da carteira profissional n°. _____, considerando ter sido a **CONTRATADA** vencedora da licitação objeto do Pregão N° 0006/2019, constante do Processo n° 0176/2019 da CINEP, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, com fundamento no RILCC/CINEP, na Lei n° 13.303/16, na Lei n° 10.520/02, na Lei Complementar n° 123/2006, na Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), no Decreto Estadual n° 24.649/2003, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em serviços topográficos de “abertura de picadas” e “demarcação de lotes”, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

1.2. Não serão admitidas subcontratação parcial dos serviços, objeto deste contrato.

2. VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

2.1. Este contrato está vinculado ao Pregão n° 0006/2019.

MINUTA

2.2. São anexos a este contrato: o termo de referência, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária, e os demais elementos técnicos utilizados na licitação mencionada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ _____ (_____).

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da CINEP, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

4.2.1. O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Diretor da área técnica Técnico, que assinarão o mesmo como revisores.

4.2.2. Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

4.2.3. As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.

4.2.4. No Boletim de Medição devem constar:

- a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) o número do contrato;
- e) o número de ordem da medição;
- f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

4.2.5. Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

MINUTA

4.2.6. Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

4.2.6.1. Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

4.2.6.2. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

4.2.7. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.2.8. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

4.2.9. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

4.3. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

4.4. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

4.4.1. O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

4.4.2. A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

MINUTA

- a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB ou CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA e art. 45 da Lei nº 12.378/2010, sob pena do não recebimento da medição requerida;
- b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
- c) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 46 do RILCC/CINEP, apresentada pelo contratado;
- d) Da não inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados–CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

4.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será retido quando do pagamento de cada medição:

- a) 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura, referente ao serviço (mão de obra);
- b) 1,6% (um vírgula seis por cento) para empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) para empresas de pequeno porte, sobre o valor total da fatura, em atendimento à Lei nº 10.128/2013, art. 7º, II, para o Fundo Empreender/PB.

MINUTA

c) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

4.8. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. DO REAJUSTAMENTO

5.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) O índice de reajuste será Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC - FGV;

b) A data base adotada será o mês da proposta;

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$

onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

MINUTA

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC - FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

Io – Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC - FGV, correspondente à data base.

5.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

5.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

5.4. Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de execução do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços, ou da Autorização para início dos serviços que serão executados conforme Edital e seus anexos.

6.2. O prazo do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 166 do RILCC/CINEP.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 21201.22.661.5002

Fonte de Recurso: 270

Programa Trabalho: 2958

Elemento Despesa: 339039

RO: 00134

MINUTA

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a CINEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, observada a dosimetria em cada caso conforme subitem 8.4.3 deste item, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, quando:

8.1.1. convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;

8.1.2. deixar de entregar a documentação exigida neste Contrato e anexos ou apresentar documento falso;

8.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste Contrato sem motivo justificado;

8.1.4. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

8.1.5. praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

8.1.7. der causa à inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.8. a aplicação da sanção de que trata o subitem 8.1 deste Contrato implicará ainda o descredenciamento da CONTRATADA, pelo mesmo prazo, no Cadastro da Secretária de Administração do Estado da Paraíba - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar –CAFILPB.

8.2. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CINEP poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

8.3. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CINEP poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.4.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de

MINUTA

execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

8.4.1.1. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela CONTRATADA;

8.4.1.2. Quando a CONTRATADA descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

8.4.2. MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo Ordenador de Despesas da CINEP, por atraso injustificado na execução do objeto ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

8.4.2.1. Nos casos de atrasos:

8.4.2.1.2. Até 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

8.4.2.1.2. Até 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CINEP quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

8.4.2.1.3. Até 5 % (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.4.2.1.1 e 8.4.2.1.2;

8.4.2.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

8.4.2.2.1. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CINEP ou inexecução parcial do objeto, calculado sobre a parte inadimplente;

8.4.2.2.2. Até 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

8.4.2.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 168, parágrafo sétimo, do RILCC e será executada após regular processo administrativo, oferecido à

MINUTA

CONTRATADA a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do inciso II, do art. 213 do RILCC, observada a seguinte ordem:

8.4.2.3.1. Mediante desconto no valor da garantia, se houver, depositada do respectivo Contrato;

8.4.2.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e

8.4.2.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.4.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CINEP ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.4.2.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

8.4.2.5.1. O atraso na execução do objeto deste Contrato; e

8.4.2.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.4.2.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.4.2.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CINEP em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 8.4.1.1 e 8.4.2.1.

8.4.3. **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente a empresa de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA no Cadastro da Secretária de Administração Estado da Paraíba, de acordo com os prazos a seguir:

MINUTA

8.4.3.1. Quando a CONTRATADA incorrer nas condutas tipificadas abaixo estará sujeita a sanção de suspensão de licitar, de contratar, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato. Sanção: 1 (um) ano e 6 (seis) de suspensão;
- II. dar causa à inexecução total do contrato. Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;
- III. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista. Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;
- IV. não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado. Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;
- V. não celebrar o contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta, quando convocado. Sanção: 1 (um) ano de suspensão;
- VI. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Sanção: 1 (um) ano de suspensão;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; Sanção: 8 (oito) meses de suspensão;
- VIII. apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;
- X. comportar-se com má-fé; Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;
- XI. praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação. Sanção: 2 (dois) anos de suspensão.

8.4.3.2. O prazo da sanção a que se refere o subitem 8.4.3.1 terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraíba.

8.4.3.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

8.4.3.4. Se a sanção de suspensão for aplicada no curso da vigência do contrato, a CINEP poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

MINUTA

8.4.3.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

8.4.3.6. Cabe a Autoridade Superior a decisão para aplicar a penalidade de suspensão.

8.4.3.6.1. A penalidade de suspensão será registrada no Sistema de Cadastro da Secretária de Administração do Estado da Paraíba.

8.5. É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.5.1. O recurso será dirigido Autoridade Superior, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.5.3. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no sítio eletrônico da CINEP, devendo constar:

8.5.3.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

8.5.3.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

8.5.3.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

8.5.3.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.5.6. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Sistema de Cadastro da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

8.6. Da sujeição a perdas e danos

MINUTA

8.6.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CINEP pelo descumprimento das obrigações contratuais.

8.7. Aplicam-se a este Contrato, no tocante a sanções, os comandos dos artigos 201 a 214 do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP – RILCC.

9. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9.3. Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP** e na Lei nº. 13.303/2016.

10.2. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no artigo 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**, com as consequências indicadas no mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CINEP;

MINUTA

10.4. Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente o Contrato, desde que a rescisão seja precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4.1 Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o 10.4. será de 90 (noventa) dias.

10.4.2. Quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;

10.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I. devolução da garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

10.6. A rescisão por ato unilateral da CINEP acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste RILCC:

- I. assunção imediata do objeto contratado, pela CINEP, no estado e local em que se encontrar;
- II. execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CINEP;
- III. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CINEP.

10.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

10.9. Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato, com exceção dos casos em que se configurar razões de interesse público ou ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das estabelecidas no Edital, e seus anexos, constituem obrigações da contratada:

MINUTA

- a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, da Lei nº 5.194/66 e da Lei nº 12.378/2010;
- b) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento, no que couber ao caso concreto;
- c) Adquirir e manter um DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à CINEP, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- d) Registrar diariamente, no Diário de Obras e/ou serviços, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, se for o caso, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.
- e) Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- f) Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do Termo de Referência, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- i) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo

MINUTA

indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

j) Retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;

k) Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

l) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

m) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

n) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

o) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

p) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Instrumento, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

q) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

r) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

MINUTA

- s) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- t) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- u) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;
- v) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- w) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;
- x) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- y) Caso a CINEP execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- z) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- aa) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- bb) Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- cc) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

MINUTA

dd) Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na execução do contrato, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos), devidamente assinadas pelos empregados, conforme disposto o §3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

ee) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

11.2. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

11.2.1. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

11.3. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das estabelecidas no Edital, e seus anexos, constituem obrigações da contratante:

- a)** Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;
- b)** Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual;

MINUTA

- c) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- d) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- e) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, no que couber ao caso concreto;
- f) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- g) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- h) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Instrumento e no RILCC/CINEP;
- i) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CINEP, para este fim especialmente designado.

13.2. O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela CINEP, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

13.3. Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

MINUTA

- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos, no que couber ao caso concreto;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos, no que couber ao caso concreto;
- d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- f) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- g) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- h) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- i) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- j) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- k) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

MINUTA

- l) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos, no que couber ao caso concreto;
- m) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- n) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- o) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo, bem como, conferir, vistar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- p) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- q) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- r) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- s) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

MINUTA

t) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.

u) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;

v) Receber provisoriamente o serviço objeto deste Contrato.

13.4. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

13.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.6. A CINEP se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato.

13.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

13.8. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

14. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da CINEP, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

14.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da CINEP através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.1. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

MINUTA

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

14.2.2. Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

14.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.5. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

15. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

15.2. Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

15.3. Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.

MINUTA

15.4. Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

15.5. As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- d) outros que a fiscalização considerar necessários.

15.6. A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

17.2. Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pelo RILCC/CINEP, aprovado em 13 de maio de 2019, pela Lei 13.303/2016, pela 10.520 de 2002, e demais legislação pertinente.

17.3. A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

17.4. O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

18. DA PUBLICAÇÃO

MINUTA

18.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 59 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro Cível da comarca de João Pessoa/PB e, por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes e duas testemunhas arroladas.

João Pessoa, ____ de _____ de 2019.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP

CONTRATANTE

(Nome do Diretor Presidente)

(Nome do Diretor Administrativo e Financeiro)

Diretor Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro

(EMPRESA CONTRATADA)

CONTRATADA

(Nome do Representante Legal)

Representante Legal

Testemunha 01

Testemunha 02

Nome: _____

Nome: _____

CPF n°. _____

CPF n°. _____

RG n°. _____

RG n°. _____

CINEP - Cia. de Desenvolvimento da Paraíba
Dr. Sílvia Samara Batista de Morais
Assessora Jurídica - OAB - PB 21.168